

Bruxelas, 17 de agosto de 2020
(OR. en)

**Dossiê interinstitucional:
2020/0170(NLE)**

**10125/20
ADD 1**

**AELE 16
EEE 11
N 14
ISL 9
FL 8
MI 266
BUDGET 10
FIN 525**

PROPOSTA

de:	Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Jordi AYET PUIGARNAU, diretor
data de receção:	14 de agosto de 2020
para:	Jeppe TRANHOLM-MIKKELSEN, Secretário-Geral do Conselho da União Europeia

n.º doc. Com.:	COM(2020) 367 final - ANEXO
----------------	-----------------------------

Assunto:	ANEXO da Proposta de Decisão do Conselho relativa à posição a adotar, em nome da União Europeia, no âmbito do Comité Misto do EEE, sobre uma alteração ao Protocolo n.º 31 do Acordo EEE relativo à cooperação em domínios específicos não abrangidos pelas quatro liberdades (Rubrica orçamental 12 01 01 - Serviços financeiros)
----------	--

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento COM(2020) 367 final - ANEXO.

Anexo: COM(2020) 367 final - ANEXO

Bruxelas, 13.8.2020
COM(2020) 367 final

ANNEX

ANEXO

da

Proposta de Decisão do Conselho

**relativa à posição a adotar, em nome da União Europeia, no âmbito do Comité Misto do
EEE, sobre uma alteração ao Protocolo n.º 31 do Acordo EEE relativo à cooperação em
domínios específicos não abrangidos pelas quatro liberdades**

(Rubrica orçamental 12 01 01 - Serviços financeiros)

ANEXO

DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

N.º [...]

de [...]

**que altera o Protocolo n.º 31 do Acordo EEE
relativo à cooperação em domínios específicos não abrangidos pelas quatro liberdades**

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu («Acordo EEE»), nomeadamente os artigos 86.º e 98.º,

Considerando o seguinte:

- (1) É conveniente prosseguir a cooperação entre as Partes Contratantes no Acordo EEE no que se refere às ações da União relativas à realização e desenvolvimento do mercado único dos serviços financeiros, financiadas pelo orçamento geral da União.
- (2) Por conseguinte, o Protocolo n.º 31 do Acordo EEE deve ser alterado, a fim de permitir que essa cooperação alargada tenha lugar a partir de 1 de janeiro de 2020,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

No artigo 7.º, n.º 11, do Protocolo n.º 31 do Acordo EEE, a expressão «e 2019» é substituída pela expressão «, 2019 e 2020».

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor no dia seguinte à última notificação em conformidade com o artigo 103.º, n.º 1, do Acordo EEE.

A presente decisão é aplicável a partir de 1 de janeiro de 2020.

Artigo 3.º

A presente decisão é publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em

Pelo Comité Misto do EEE

O Presidente

*Os Secretários
do Comité Misto do EEE*